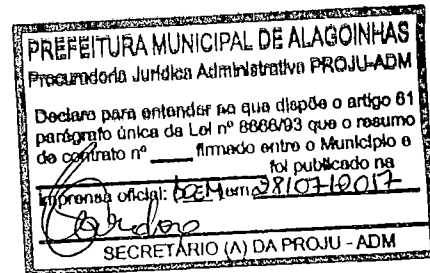




PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 026/2017  
PREGÃO ELETRONICO SRP N.º 032/2017 – COPEL

O **MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Graciliano de Freitas, s/n, Alagoinhas - BA, inscrito no CNPJ sob número 13.646.005/0001-38, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. **JOAQUIM BELARMINO CARDOSO NETO**, brasileiro, casado, médico, inscrito no CPF sob nº. 255.102.315-72 e CRM/BA nº. 10101, residente e domiciliado no Parque Floresta, nº 61, 2ª Travessa, Centro, Alagoinhas – Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE** e a **PALMAS LUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº. 08.901.896/0001-91, situada à Rua G, nº. 142, Muchila I, Feira de Santana - Bahia, neste ato representada por **PAULO ROBERTO PIRES DO NASCIMENTO**, empresário, portador do RG nº. 01.650.588-38 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº. 273.274.505-72, residente e domiciliado na Rua G, nº. 40, Muchila I, Feira de Santana - Bahia, doravante denominada **CONTRATADA**, formalizam o presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 032/2017**, oriundo do processo administrativo oriunda do **Processo administrativo nº. 2188/2017**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93 e o Decreto Municipal nº 2.619/2008, segundo as cláusulas e condições a seguir.

1) OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços aquisição registro de preços para a contratação de empresa para o **FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA SUPRIR A DEMANDA DA COORDENAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – COIP NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO PONTO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, SUBSTITUIÇÃO DE BRAÇOS CURTOS PARA LONGOS E CONTINUAÇÃO DO PROJETO BANHO DE LUZ EM DIVERSOS PONTOS DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS/BA**, conforme Anexo I do Edital da licitação em epígrafe.

LOTE 01						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VLR.UNIT	VLR.TOTAL
1	Alça Pré formada para cabo multiplexado 16mm <sup>2</sup>	UND	500	CONIMEL	1,55	775,00
2	Arruela 1 1/4"	UND	80	INCA	0,94	75,20
3	Arruela 1"	UND	80	INCA	0,62	49,60
4	Arruela 3/4"	UND	80	INCA	0,37	29,60
5	Base para relé fotoeletrico, com cabo de ligação e suporte de montagem de posição fixa	UND	3500	TECNOLINSA	5,98	20.930,00
6	Bocal com Rabicho	UND	2000	ENERBRAS	2,47	4.940,00
7	Bocal de louça E -40	UND	200	GERMER	7,24	1.448,00
8	Bocal de louça E -40 REFORÇADO	UND	240	GERMER	7,63	1.831,20
9	Braço Galvanizado 1m reto, 25,4mm	UND	1500	OLIVO	15,82	23.730,00
10	Braço Galvanizado 2m curvo, 48,3mm	UND	800	ELETUBOS	90,00	72.000,00
11	Braço galvanizado 3m reto, 48,3mm <sup>2</sup>	UND	60	OLIVO	105,00	6.300,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA

12	Bucha 1 1/4"	UND	60	INCA	1,00	60,00
13	Bucha 1"	UND	60	INCA	0,80	48,00
14	Bucha 3/4"	UND	60	INCA	0,42	25,20
15	Cabo multiplexado quadruplex 3+1 16mm <sup>2</sup>	M	2000	COPPERFIO	5,78	11.560,00
16	Cabo Rígido de cobre 10mm <sup>2</sup>	Peça	50	COBRECÔM	398,00	19.900,00
17	Cabo Rígido de cobre 16mm <sup>2</sup>	Peça	40	COBRECÔM	581,00	23.240,00
18	Caixa Padrão Trifásica	UND	10	ANDALUZ	96,47	964,70
19	Caixa Padrão Monofásica	UND	10	ANDALUZ	40,81	408,10
20	Caixa para barramento 100A Padrão Coelba	UND	6	FAEC	167,56	1.005,36
21	Chave contatora de comando em grupo de 2x30A	UND	40	TECNOWATT	290,00	11.600,00
22	Chave contatora de comando em grupo de 2x60A	UND	40	EXATRON	350,00	14.000,00
23	Chave Magnética 5C.Vx 220v	UND	10	SIEMENS	170,00	1.700,00
24	Cinta circular para poste 160mm	UND	200	ROMAGNOLE	21,00	4.200,00
25	cinta circular para poste 180mm	UND	200	ROMAGNOLE	19,95	3.990,00
26	Cinta circular para poste 220mm	UND	200	ROMAGNOLE	39,30	7.860,00
27	Cinta Circular para poste 280mm	UND	200	ROMAGNOLE	28,41	5.682,00
28	Cinta para poste duplo Tde 1,20mm	UND	100	KONESUL	8,83	883,00
29	Cinta para poste duplo Tde 1,40mm	UND	100	KONESUL	11,18	1.118,00
30	Cinta para poste duplo Tde 1,60mm	UND	100	KONESUL	6,80	680,00
31	Conector Cunha III	UND	2000	INCESA	1,81	3.620,00
32	Conector latão para haste de Aterramento	UND	100	CONIMEL	2,27	227,00
33	Conector perfurante 10- 70mm <sup>2</sup>	UND	4000	SICAME	5,02	20.080,00
34	Conector terminal de pressão 16mm <sup>2</sup>	UND	200	CONIMEL	2,32	464,00
35	Cordão Luminoso de LED, com 6LED/m	M	300	TASCHIBA	10,00	3.000,00
36	Curvas para eletroduto 1 1/4" x 180°	UND	60	TIGRE	5,78	346,80
37	Curvas para eletroduto 1 1/4" x 90°	UND	60	TIGRE	2,94	176,40
38	Curvas para eletroduto 1" x 180°	UND	60	TIGRE	3,72	223,20
39	Curvas para eletroduto 1" x 90°	UND	60	TIGRE	1,78	106,80
40	Curvas para eletroduto 3/4" x 180°	UND	60	TIGRE	2,45	147,00
41	Curvas para eletroduto 3/4" x 90°	UND	60	TIGRE	1,20	72,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA

42	Disjuntor Bifásico 20A	UND	20	SIEMENS	24,03	480,60
43	Disjuntor Trifásico 60A	UND	40	SIEMENS	52,69	2.107,60
44	Disjuntor Trifásico 70A	UND	20	SIEMENS	52,69	1.053,80
45	Disjuntor Bifásico 30A	UND	30	SIEMENS	24,03	720,90
46	Disjuntor Bifásico 40A	UND	40	SIEMENS	37,31	1.492,40
47	Disjuntor Bifásico 60A	UND	50	SIEMENS	46,08	2.304,00
48	Disjuntor Monofásico 20A	UND	10	SIEMENS	6,12	61,20
49	Disjuntor Monofásico 30A	UND	30	SIEMENS	8,31	249,30
50	Disjuntor Monofásico 40A	UND	40	SIEMENS	8,89	355,60
51	Eletroduto corrugado 1"	M	600	TIGRE	2,00	1.200,00
52	Eletroduto corrugado 3/4"	M	1500	TIGRE	1,03	1.545,00
53	Fio Rígido 2,5mm <sup>2</sup>	Peça	400	COBRECÔM	89,00	35.600,00
54	Fio Rígido 4,0mm <sup>2</sup>	Peça	150	COBRECÔM	145,00	21.750,00
55	Fio Rígido 6,0mm <sup>2</sup>	Peça	60	COBRECÔM	210,00	12.600,00
56	Fio Torcido 2,5mm <sup>2</sup>	M	1500	COBRECÔM	2,20	3.300,00
57	Fio Torcido 4,0mm <sup>2</sup>	M	700	COBRECÔM	3,00	2.100,00
58	Fita auto fusão	Peça	1500	SCOTCH 3M	17,50	26.250,00
59	Haste para aterramento 2,4m	UND	100	OLIVO	22,82	2.282,00
60	Luminária Externa aberta E-40 para lâmpadas 250w/220v	UND	600	OLIVO	69,00	41.400,00
61	Luminária Externa aberta L-100	UND	1000	OLIVO	23,00	23.000,00
62	Luminária Externa fechada E-40/150w	UND	200	OLIVO	99,00	19.800,00
63	Luminária Externa fechada E-40/250w	UND	600	TECNOWATT	99,00	59.400,00
64	Luminária Externa fechada E-40/400w	UND	160	SYLVANIA	290,00	46.400,00
65	Luas para eletroduto 1 1/4"	UND	140	TIGRE	2,03	284,20
66	Luas para eletroduto 1"	UND	140	TIGRE	1,07	149,80
67	Luas para eletroduto 3/4"	UND	160	TIGRE	0,90	144,00
68	Nipel 1 1/4"	UND	25	TIGRE	4,13	103,25
69	Nipel 1"	UND	25	TIGRE	1,64	41,00
70	Nipel 3/4"	UND	30	TIGRE	0,86	25,80
71	Parafuso rosca inteira com porca 200mm	UND	1000	ROMAGNOLE	5,70	5.700,00
72	Parafuso rosca inteira com porca 250mm	UND	1000	ROMAGNOLE	6,12	





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA

						6.120,00
73	Parafuso rosca inteira com porca 300mm	UND	600	ROMAGNOLE	8,70	5.220,00
74	Projeter de embutir no piso, para lâmpada HQI 150w/220v	UND	120	OLIVO	170,80	20.495,59
75	Quadro de distribuição para 06(seis) disjuntores	UND	20	TIGRE	20,64	412,80
76	Quadro de distribuição para 12(doze) disjuntores	UND	10	TIGRE	35,26	352,60
77	Rack pesado 1 Roldana	UND	200	KONESUL	12,67	2.534,00
78	Refletor com base E-27	UND	20	OLIVO	39,26	785,20
79	Refletor com base E-40	UND	120	OLIVO	39,68	4.761,60
80	Relé temporizado programável Digital	UND	10	EXATRON	51,48	514,80
81	Roldana de louça	UND	200	GERMER	4,34	868,00
82	Tomada 2P +T	UND	400	ILUMI	4,83	1.932,00
83	Tubo Eletoduto Roscável 1 1/4"	UND	60	TIGRE	12,16	729,60
84	Tubo Eletoduto Roscável 1"	UND	200	TIGRE	8,46	1.692,00
85	Tubo Eletoduto Roscável 3/4"	UND	300	TIGRE	5,09	1.527,00
<b>TOTAL DO LOTE 01</b>						<b>629.341,80</b>

**LOTE 02**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VLR.UNIT	VLR.TOTAL
1	Lâmpada Vapor de Sódio Alta pressão 70w/220v, potência nominal, com base E-27, Camada interna difusora, garantia mínima exigida de 3 anos, com selo INMETRO / ENCE	UND	3000	OSRAM	22,44	67.320,00
2	Lâmpada eletrônica 46w/220v	UND	60	OSRAM	32,73	1.963,80
3	Lâmpada HQI verde 150w/220v	UND	200	OSRAM	49,00	9.800,00
4	Lâmpada mista 160w base E- 27	UND	400	OSRAM	22,00	8.800,00
5	Lâmpada Mista 250w/220v base E- 40	UND	400	OSRAM	36,00	14.400,00
6	Lâmpada Vapor de Sódio Alta pressão 150w/220v, potência nominal, com base E-27, Camada interna difusora, garantia mínima exigida de 3 anos, com selo INMETRO / ENCE	UND	1000	J&B LIGHT	36,38	36.380,00
7	Lâmpada Vapor de Sódio Alta pressão 150w/220v, potência nominal, com base E-40, Camada interna difusora, garantia mínima exigida de 3 anos, com selo INMETRO / ENCE	UND	600	OSRAM	34,79	20.874,00
8	Lâmpada Vapor de Sódio Alta pressão 250w/220v, potência nominal, com base E-40, Camada interna difusora, garantia mínima exigida de 3 anos, com selo INMETRO / ENCE	UND	2500	OSRAM	45,96	114.900,00
9	Lâmpada Vapor de Sódio Alta Pressão 400w/220v, potência nominal, com base E-40, Camada interna difusora, garantia mínima exigida de 3 anos, com selo INMETRO / ENCE	UND	400	OSRAM	46,85	18.740,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA

10	Lâmpada Vapor Metálico Alta pressão 150w/220v, potência nominal, com base E-27, Camada interna difusora, garantia mínima exigida de 3 anos, com selo INMETRO / ENCE	UND	300	SYLVANIA	44,31	13.293,00
11	Lâmpada Vapor Metálico Alta Pressão 150w/220v, potência nominal, com base E-40, Camada interna difusora, garantia mínima exigida de 3 anos, com selo INMETRO / ENCE	UND	500	GOLDEM	44,30	22.150,00
12	Lâmpada Vapor Metálico Alta pressão 250w/220v, potência nominal, com base E-40, Camada interna difusora, garantia mínima exigida de 3 anos, com selo INMETRO / ENCE	UND	600	OSRAM	63,48	38.088,00
13	Lâmpada Vapor Metálico Alta pressão 400w/220v, potência nominal, com base E-40, Camada interna difusora, garantia mínima exigida de 3 anos, com selo INMETRO / ENCE	UND	1000	OSRAM	68,80	68.800,00
14	Lâmpada Vapor Metálico Alta pressão 400w/220v, VERDE, potência nominal, com base E-40, Camada interna difusora, garantia mínima exigida de 3 anos, com selo INMETRO / ENCE	UND	180	OUROLUX	66,03	11.885,40
15	Reator externo para Lâmpada Vapor Sódio/ Metálico, Alta pressão 70W/220v, com selo do IMETRO	UND	1200	QS	47,36	56.832,00
16	Reator externo para Lâmpada Vapor Sódio/ Metálico, Alta pressão 150W/220v, com selo do IMETRO	UND	400	QS	61,28	24.512,00
17	Reator externo para Lâmpada Vapor Sódio/ Metálico, Alta pressão 250W/220v, com selo do IMETRO	UND	1200	QS	69,90	83.880,00
18	Reator externo para Lâmpada Vapor Sódio/ Metálico, Alta pressão 400W/220v, com selo do IMETRO	UND	300	QS	86,76	26.028,00
19	Reator Interno para Lâmpada Vapor Sódio/ Metálico, Alta pressão 150W/220v, com selo do IMETRO	UND	500	QS	61,28	30.640,00
20	Reator Interno para Lâmpada Vapor Sódio/ Metálico, Alta pressão 250W/220v, com selo do IMETRO	UND	200	QS	65,35	13.070,00
21	Reator Interno para Lâmpada Vapor Sódio/ Metálico, Alta pressão 400W/220v, com selo do IMETRO	UND	1200	QS	88,64	106.368,00
<b>TOTAL DO LOTE 02</b>						<b>788.724,20</b>
<b>TOTAL GERAL</b>						<b>1.418.066,00</b>

1.2 Os preços do PROMITENTE FORNECEDOR, elencados nesta Cláusula, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e da(s) futura(s) Contratação (ões) que venha(m) a ser firmado(s) entre o PROMITENTE FORNECEDOR e o MUNICÍPIO.

1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA

**a. VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**a.1.** A validade do registro de preços será de 12 (doze) meses contados a partir da data da publicação da Ata de Registro de Preços na imprensa oficial.

**b. ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

3.1 Os órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas pelo poder Executivo Municipais, que participaram dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de preços elencados no preâmbulo desta Ata de Registro de Preços a integrarão.

3.2 Os órgãos participantes deverão:

- a) Promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador a fim de obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados;
- b) Manifestar, formalmente, para o órgão gerenciador o interesse em celebrar o contrato.
- c) Transferir os recursos financeiros para o órgão gerenciador, referentes ao quantitativo solicitado.

**4) UTILIZAÇÃO POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**

4.1 Os órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas pelo poder Executivo Municipal que não participaram dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos do Decreto Municipal nº 2.619/2008, que não integrarão esta Ata de Registro de Preços, poderão solicitar ao órgão Gerenciador anuência a sua adesão.

4.1.1 O pedido de utilização da Ata de Registro de preços deverá ser consultado ao órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, devidamente formalizado por escrito pela Autoridade competente do órgão solicitante.

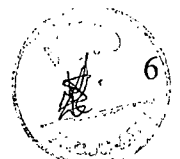
4.2 Cabe ao fornecedor beneficiário Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pelo não fornecimento decorrente de adesão, aceitação ou desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras resultantes da ata, assumidas com órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3 As aquisições ou contratações adicionais referenciadas neste item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3.1 O total de utilização de cada item não poderá exceder ao quintuplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.4 O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata de Registro de Preços após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.

4.5 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA**

4.6 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observados a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.7 Compete ao órgão não participante a responsabilidade de adimplemento das obrigações contratuais.

**5) OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

5.1 Cabe ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e de administração do SRP, e ainda o seguinte:

- a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços de todos os órgãos e entidades da Administração Direta e indireta.
- b) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- c) Encaminhar para PROJU (Procuradoria Geral do Município) as informações necessárias para a instrução do processo administrativo para providências cabíveis quando do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de preços ou das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.
- d) Celebrar a formalização do instrumento contratual do sistema de registro de preços.
- e) Comunicar a celebração aos órgãos participantes, bem como as suas eventuais alterações.
- f) Colher as assinaturas e providenciar a imediata publicação da Ata de Registro de Preços, bem como das possíveis alterações na imprensa oficial.

**6) OBRIGAÇÕES DO PROMITENTE FORNECEDOR**

6.1 Quando incluído na Ata de Registro de preços, está obrigado a celebrar os instrumentos contratuais nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria ata, quando convocado.

6.2 Manter durante a validade da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3 Submeter-se-á a todas as normas e condições do edital e seus anexos, que integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

**7) ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1 Toda vez que for constatado através de pesquisa de preços, que os valores registrados na Ata de Registro de Preços estão divergentes daqueles praticados no mercado, o Órgão Gerenciador poderá:

7.1.1 Revisar os itens com preços superiores ou inferiores aos praticados no mercado, na forma dos

Art. 14 e Art. 15 do Decreto Municipal nº 2.619/2008.

7.1.2 A Ata de registro de Preços será revogada na ocorrência do disposto no §4º do Art. 14 e §2º do Art. 15 do Decreto Municipal nº 2.619/2008.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA

7.2 A revisão dos preços registrados na hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, no casos previstos no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, deverá ser realizada mediante comprovação oficial, fundamentada e aceita pela Administração Municipal.

7.3 O PROMITENTE FORNECEDOR deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Custos contendo: as parcelas relativas à mão-de-obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.

7.4 A não apresentação da Planilha de Custos impossibilitará ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços de proceder às futuras revisões, caso venha ao PROMITENTE FORNECEDOR solicitar equilíbrio econômico-financeiro.

7.5 A cada pedido de revisão de preço deverá o PROMITENTE FORNECEDOR comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

7.6 No caso do detentor do Registro de Preços ser revendedor ou representante comercial deverão demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).

7.7 A critério do Órgão Gerenciador poderá ser exigido do PROMITENTE FORNECEDOR lista de preço expedida pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração seqüencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

7.8 Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias.

7.9 O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro de Preços, será mantido durante toda a vigência do registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.

7.10 A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação na imprensa oficial.

7.11 É vedado ao PROMITENTE FORNECEDOR interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

7.12 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/1993.







PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA

## 8) CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 Os pagamentos serão efetuados após atesto do setor competente e, dentro do cronograma de pagamento financeiro. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da CRF de FGTS, da CNDT e das certidões de regularidade com as fazendas estadual, federal (conjunta da Dívida Ativa da União e INSS) e municipal, sob pena de não pagamento.

8.2 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA o decurso do prazo de pagamentos será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

8.3 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pela CONTRATADA, através de Nota Fiscal, em duas vias, com os requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após assinatura do contrato ou por outros instrumentos hábeis, nas formas previstas no art. 62 da Lei 8.666/93 e recebimento Nota de Empenho.

8.4 A entrega do material, por parte da CONTRATADA, para uma determinada unidade, não poderá estar vinculada a débitos de outras unidades, porventura existentes, sob pena de sanções previstas em lei.

## 9) PRAZOS, ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

9.1 ENTREGA: A entrega será realizada em até 10 (dez) dias, contados a partir da data de recebimento da Nota de Empenho ou documento equivalente.

9.2 O objeto desta licitação será entregue após autorização da Secretaria solicitante.

9.3 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante o recebimento da Nota de Empenho ou documento equivalente da unidade gestora da despesa.

9.4 Não poderão ser entregues produtos fora das especificações, sem rotulagem que obedeça a legislação em vigor e com marca diferente da constante na Ata de Registro de Preços.

9.5 Os produtos serão recebidos pelos responsáveis pelo recebimento e inspeção, nas seguintes condições:

9.5.1 Provisoriamente, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com na especificação, no prazo de até 10 (dez) dias contados do seu recebimento. Sendo constatados defeitos e divergências das especificações. O setor responsável recusará o recebimento, dando ciência dos motivos da recusa à contratada, que assumirá todas as despesas daí decorrentes, sem prejuízo das penalidades previstas na lei, devendo, no prazo de 10 (dez) dias contado a partir da notificação, repor o produto. Caso a verificação não seja procedida reputar-se-á como realizada dentro do prazo fixado.

9.5.2 Definitivamente, após o decurso do prazo de verificação que comprove a adequação do fornecimento, ou, no caso em que não haja por parte da contratante, qualquer manifestação até o prazo final do recebimento provisório.

9.5.3 Considerar-se-á definitivo o recebimento do objeto, caso não haja qualquer manifestação da CONTRATANTE, até o prazo final do recebimento provisório.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA**

9.5.4 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela perfeita execução, quanto à qualidade, correção e segurança do objeto contratado.

9.6 Não será considerada entrega realizada para itens que tenham sido devolvidos por não atender as especificações e marcas definidas na Ata de Registro de Preços, ou, quantidades a menor ou a maior do que a solicitada.

9.7 Correrá por conta da FORNECEDORA, toda e qualquer despesa com ensaios, testes, laudos e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do objeto deste instrumento.

9.8 A Nota Fiscal de fornecimento deverá ser emitida em conformidade com as unidades de fornecimento indicadas na Ata de Registro de Preços e na proposta da FORNECEDORA.

9.9 A FORNECEDORA é obrigada a corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os produtos em que se verificarem vícios ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta Ata de Registro de Preços, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da hora da convocação, independente da aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

9.10 A CONTRATANTE não se responsabilizará pelos produtos no caso de descumprimento do prazo estabelecido no item 9.9, podendo ser adotada qualquer medida para desobstruir o almoxarifado do órgão solicitante, conforme cada caso.

9.11 A entrega deverá ser realizada por preposto da PROMITENTE FORNECEDORA, devidamente uniformizados e identificados.

9.12 A entrega dos produtos deverá ser efetuada no local indicado no subitem 9.2 deste instrumento, contendo no máximo 2 (dois) lotes de fabricação.

9.13 A FORNECEDORA deverá apresentar à Secretaria responsável, antes da entrega dos produtos, cópia legível do contrato firmado com a transportadora para transporte dos produtos objeto desta licitação, bem como a autorização de funcionamento dessa, expedida pela autoridade sanitária local.

9.14 Os produtos deverão ser entregues em bom estado de conservação.

## **10) PENALIDADES**

10.1 Ficará impedido de licitar e contratar com o município, sendo descredenciado do cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e terá seu registro cancelado, além de sanções civis e criminais, após prévio processo administrativo garantido a ampla defesa e o contraditório, quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de preços;
- b) Recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou documento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Deixar de entregar, ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA

- f) Fraudar a execução do instrumento contratual;
- g) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração pública;
- h) Cometer fraude fiscal.

10.2 Nenhum pagamento isentará a FORNECEDORA das suas responsabilidades na execução do objeto, as quais prevalecerão até a vigência da Ata de Registro de Preços e da garantia do produto, quando for o caso.

10.3 A FORNECEDORA ficará sujeita, em caso de inadimplemento de suas obrigações, às penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 com alterações posteriores, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

10.4 A FORNECEDORA após regular apuração pelo descumprimento parcial ou total dos compromissos assumidos estará sujeito à aplicação das seguintes penalidades:

10.4.1 Advertência sempre que forem constatadas infrações leves.

10.4.2 Multa por atraso imotivado do fornecimento do produto, nos prazos abaixo definidos:

- a) até 30 (trinta) dias: 0,3% ao dia, sobre o valor da fatura do fornecimento do produto;
- b) superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 10% a 15% sobre o valor da fatura do fornecimento do produto;
- c) superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 20% sobre o valor da fatura do fornecimento do produto.

10.4.3 Suspensão nos prazos abaixo definidos:

- a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
- b) de até 12 (doze) meses quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da contratação, no âmbito da Administração Pública Municipal.

10.4.4 Suspensão de até 12 (doze) meses e multa sobre o valor global da Nota de Empenho ou documento equivalente, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:

- a) não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% a 20%, sobre o valor da Nota de Empenho ou documento equivalente;
- b) paralisar o fornecimento do produto, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20% sobre o valor da Nota de Empenho ou documento equivalente;
- d) entregar, como em bom estado ou verdadeiro, produto falsificado, furtado, deteriorado ou danificado: multa de 20% sobre o valor da Nota de Empenho ou documento equivalente; e suspensão do direito de licitar e contratar com o município pelo prazo de até cinco anos;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS**  
**ESTADO DA BAHIA**

e) entregar produto que cause dano à Administração ou a terceiros, devidamente comprovada: multa de até 20% sobre o valor da Nota de Empenho ou documento equivalente, independente das medidas civis, além de reparação do dano.

10.5 A suspensão temporária da FORNECEDORA durante a vigência da Ata de Registro de Preços impedirá a mesma de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

10.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, por até 05 (cinco) anos, quando a FORNECEDORA incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 10.4.3 e 10.4.4 e enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da penalidade aplicada.

10.7 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Secretaria Municipal da Administração.

10.8 Caso o valor da multa seja superior ao valor da Nota de Empenho ou documento equivalente, a FORNECEDORA responderá pela sua diferença, a qual será cobrada judicialmente.

10.9 Não será efetivado qualquer pagamento à FORNECEDORA enquanto não efetuado o pagamento da multa devida.

10.10 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela FORNECEDORA e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração cancele esta Ata de Registro de Preços.

10.11 As sanções previstas no item 10 desta Ata de Registro de Preços são de competência exclusiva do titular da Secretaria Municipal da Administração, permitida a delegação para a sanção prevista no subitem 10.4.1, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas.

10.12 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após conclusão de processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à FORNECEDORA, sob pena de multa.

10.13 O cancelamento do registro, assegurado o contraditório, é formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

10.14 O procedimento para aplicação de penalidade de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais é conduzido pela COPEC, sob a Coordenação de Materiais e Patrimônio, e a penalidade aplicada pelo titular da Secretaria Municipal da Administração.

## **11) CANCELAMENTO**

### **11.1 DO REGISTRO DO FORNECEDOR**

11.1.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado sem justificativa, na hipótese deste se tornar superior ao preço praticado no mercado;
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal 8.666/1993 ou no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002.

11.1.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b" e "d" deste item será formalizado pela PROJU, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

## 11.2 DO REGISTRO DE PREÇO

11.2.1 O registro de preços poderá ser cancelado na hipótese prevista no subitem 9.1 ou, ainda, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por motivo de interesse público;
- b) a pedido do fornecedor.

11.2.2 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador, nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços.

## 12) DOCUMENTAÇÃO

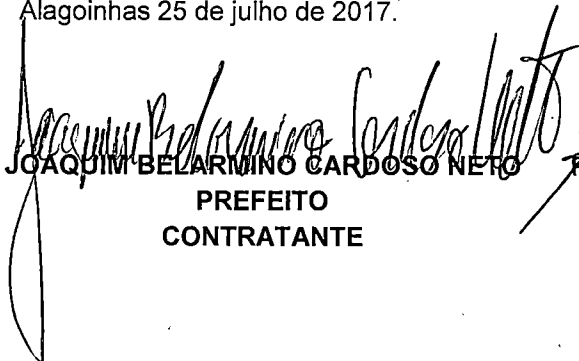
12.1 A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes, que fazem parte deste instrumento independente de transcrição:

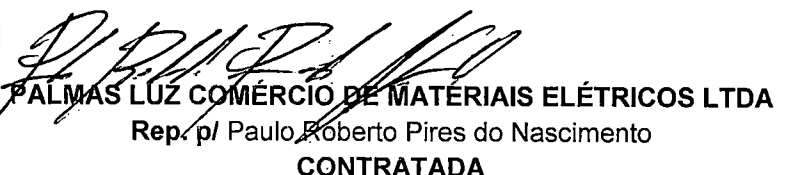
- a) Processo administrativo nº 02188/2017;
- b) Edital de PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 032/2017 – COPEL e anexos;
- c) Proposta do PROMITENTE FORNECEDOR apresentada em 07/06/2017.

## 13) DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Fica eleito o foro da Cidade de Alagoins, Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Alagoins 25 de julho de 2017.

  
JOAQUIM BELARMINO CARDOSO NETO  
PREFEITO  
CONTRATANTE

  
PALMAS LUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA  
Rep. p/ Paulo Roberto Pires do Nascimento  
CONTRATADA

